

LEI



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

Gabinete  
do Prefeito

SANCIONADA

EM 04/03/26

Manoel Medeiros de Sousa  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

Lei Municipal n.º 598/2026.  
De 04 DE Março de 2026.

*“ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 575/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025, QUE “INSTITUI O CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS – CEM, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, VAGAS E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CEM, NOS TERMOS DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL N.º 373/2015 DE 10 DE ABRIL DE 2015, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, NA FORMA QUE INDICA”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE**, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. O art. 3º da lei municipal n.º 575/2025 de 04 de junho de 2025, que *“institui o Centro de Especialidades Médicas – CEM, dispõe sobre a criação de cargos, vagas e contratação temporária de pessoal para o CEM, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 373/2015 de 10 de abril de 2015, para implementação da política pública de média complexidade no município de Campo do Brito e dá outras providências”*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

.....

(...)

**XIII. 01 (um) Médico Oftalmologista;**

**XIV. 01 (um) Médico Endocrinologista;**

**XV. 02 (dois) Psicólogos especializados em Psicologia Infantil;**

**XVI. 01 (um) Psicopedagogo.**

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
CNPJ: 13.134.614/0001-08  
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

## LEI



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete  
do Prefeito**

**Art. 2º.** O Anexo Único da Lei Municipal n.º 575/2025 de 04 de junho de 2025, **passa a vigorar acrescido dos preceitos legais contidos no Anexo Único desta Lei**, que estabelece a carga horária semanal, a remuneração mensal e as atribuições gerais dos cargos de Médico Oftalmologista, Médico Endocrinologista, Psicólogo especializado em Psicologia Infantil e Psicopedagogo criados.

**Art. 3º.** As despesas provenientes da execução desta Lei correrão à conta de verbas específicas para cobertura das despesas com pessoal constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Campo do Brito/SE, 04 Março de 2026.

  
**MANOEL MEDIÇI DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
CNPJ: 13.134.614/0001-08  
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEI



GOVERNO DE  
**CAMPO DO BRITO**  
ORGULHO DE SER BRITENSE

**Gabinete  
do Prefeito**

**ANEXO ÚNICO**

**QUADRO DE CARGOS**

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES GERAIS
Médico Oftalmologista	01	20h/Semanal	R\$ 7.050,69	Responsável pelo diagnóstico e tratamento das moléstias e patologias do aparelho visual;
Médico Endocrinologista	01	20h/Semanal	R\$ 7.050,69	Responsável por diagnosticar e tratar doenças relacionadas às glândulas endócrinas e com distúrbios metabólicos.
Psicólogo especializado em Psicologia Infantil	02	40h/Semanal	R\$ 3.884,39	Responsável pela avaliação, diagnóstico e tratamento de distúrbios mentais, emocionais e comportamentais, atuando, especialmente, na intervenção em crianças e adolescentes com Transtornos do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e demais condições relacionadas ao neurodesenvolvimento.
Psicopedagogo	01	40h/Semanal	R\$ 3.884,39	Responsável pelo diagnóstico e prognóstico dos problemas de aprendizagem, atuando, especialmente, na intervenção em crianças e adolescentes com Transtornos do Espectro Autista - TEA, Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e demais condições relacionadas ao neurodesenvolvimento.

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE  
CNPJ: 13.134.614/0001-08  
EMAIL: gabinete@campodobrito.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>